



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO** E **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.721.892/000182, sito à Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio/PE, neste ato representada pela sua titular, Sra. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, doravante denominado simplesmente **CÂMARA**, e do outro lado o **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.764.041/0001-57**, com sede na AV. Pernambuco, 146-A, Vila Mocó, Petrolina -PE, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Srª. **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, Brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º **064.123.744-85**, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 100, km-2, Petrolina/PE, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, de 04 de setembro de 2024, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo Administrativo tombado sob o nº 004/2024, sendo uma Dispensa de Licitação nº 004/2024, observados o Art. 75, XV da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal de nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – Constitui objeto do presente, a contratação de entidade especializada para organização, planejamento e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação da Presidência da Câmara.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1 - Coordenação do processo de inscrição;

2.2.2 - Confecção do manual do candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso Público;

2.2.3 - Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas;

2.2.4 - Acompanhamento, recebimento e julgamento dos recursos das provas, por meio de prepostos expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público;

2.2.5 - Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;

2.2.6 - Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso Público, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes;

2.2.7 - Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso Público;

2.2.8 - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes, que terão lista à parte;

2.2.9 - Fornecimento do Manual do Candidato, que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias que cairão no Concurso Público;

2.2.10 - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso Público;

2.2.11 - Obediência ao cronograma incluso na Minuta do Edital de Concurso Público;

2.2.12 - Resposta a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos;

2.2.13 - Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, por ventura impetrados;

2.2.14 - Responsabilidade pela ampla divulgação do Concurso Público;

2.2.15 - Responsabilidade pela elaboração de minutas por meio da CONTRATADA para regular publicação e divulgação, por meio do CONTRATANTE do resultado do Concurso Público;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo para a execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do início da execução do objeto, conforme a ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Afrânio, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 106, I, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações. O Contrato poderá a qualquer tempo,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à instituição contratada para prestação dos serviços correspondentes à realização do Concurso Público será efetuado com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito e na seguinte forma:

4.1.1. 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura aprovada.

4.1.2 - 25% (vinte e cinco por cento), em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal /Fatura.

4.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal /Fatura).

4.1.4 R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais), que será pago pela Câmara Municipal de Afrânio, após homologação do resultado final do concurso mediante Nota Fiscal /Fatura).

4.1.1 - os valores das taxas de inscrições que foi retirado da menor votação de preço obitida, são os seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR POR CANDIDATO EFETIVAMENTE INSCRITO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 70,00 (setenta reais)
NÍVEL MÉDIO	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4.2 Os valores cobrirão todas as despesas da empresa contratada com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases Concurso Público da **Câmara Municipal de Afrânio**.

4.3 A contratante terá a responsabilidade de abertura de conta bancária de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

4.4 A Contratada poderá ficar responsável pela arrecadação das inscrições do concurso público, assumindo integralmente os custos de emissão de boletos bancários, bem como todo o processamento de dados referente à cobrança feita diretamente aos candidatos em conta da Contratada, sem gerar nenhum ônus ao



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Contratante. Esta medida alternativa será adotada em situações em que o Município enfrente dificuldades na geração de boletos bancários ou quando houver necessidade de iniciar as inscrições com urgência para cumprimento de prazos estabelecidos. Após o fim das inscrições, o Contratante repassará à Contratada o valor arrecadado, com a retenção do percentual que já lhe couber após o fim das inscrições e/ou retenção que já for devida diante de valores que já poderiam ter sido liquidados.

4.4 Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

4.5 As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE em caso de candidato isento nos casos previstos em lei.

4.6 Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para rerepresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os períodos citados na alínea

- a) somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.
- b) Para fins de averiguação pela **Câmara Municipal de Afrânio**, da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 010101
Programa Atividade: 01031010120020000
Elemento Despesa: 339039
Ficha: 11

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), do valor da fatura do mês anterior, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

6.2 – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

anteriores: 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Afrânio.

6.5 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

7.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **Câmara Municipal de Afrânio**, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a **Câmara Municipal de Afrânio**;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 7.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 7.10 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 7.11 Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- 7.12 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- 7.13 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 7.14 Executar os Serviços em conformidade com as definições do Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
- 8.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.7 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.8 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.9 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.10 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.11 Responsabilizar-se pela realização do curso de formação técnico profissional

8.12 Fornecer locais para aplicação de provas

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos da Lei 14.133/21.

9.2 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3 - Os Procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada de decisão rescisória.

9.4 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- c) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Afrânio**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Afrânio**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e. Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 –A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a prestação dos serviços.

11.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

11.4 – A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

11.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

11.6 – A **CONTRATADA** armazenará em formato digital os formulários de inscrição, cartões respostas, folhas de frequência, atas de salas, identificações biométricas e faciais e demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso o CONTRATANTE deseje armazenar todo o material fisco bastará indicar em até 30 (trinta) dias úteis. após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio/PE, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

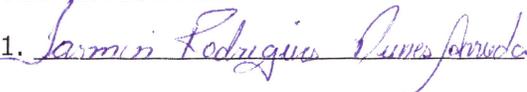
Afrânio/PE, 03 de setembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM:06412374485 Assinado de forma digital por CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM:06412374485 Dados: 2024.09.03 15:36:20 -03'00'

CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 120.512.574.42.

2. _____, CPF: _____